



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA.**

CONCESSÃO PÚBLICA Nº 01/2019

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONCEDENTE, e de outro lado a empresa **WEB RIVER TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.21.198.415/0001-91, com sede na Av. Airton Senna nº 613, Bairro Centro, na Cidade de Novo Mundo/MT, CEP: 78525-000, telefone (66) 9 9907-9342, e-mail guedes@webriver.com.br, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL GUEDES**, inscrito no CPF nº. xxx.731.189-xx, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Administração conforme C.I. 056-1/PMM/ADM/GAB/2025, solicita aditivo de contrato, em decorrência da continuidade da concessão;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05 do Contrato nº 045/2019 e com fundamento no **Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º e 2º:**

***Art. 1º** - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; **internet banda larga**; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos;*



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; serviços médicos; (Grifo nosso)

Art. 2º - Os contratos de que trata este decreto, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma continuada, poderão, desde que previsto no Edital, admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificados.

E conforme o que consta no **Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993**:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Prazo**, do **Contrato nº 045/2019**, cujo objeto é “**A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ONEROSA DE TORRES COM OBJETIVO DE TRANSMISSÃO DE INTERNET VIA RÁDIO AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1071/2018 DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a **Concessão Pública 01/2019**, fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, bem como a proposta formulada pela Contratada, que obrigam igualmente as partes.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta – Do Prazo**

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **13 DE SETEMBRO DE 2025**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 13 de maio de 2025.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Concedente

BOM JESUS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ nº. 21.198.415/0001-91
RAFAEL GUEDES
CPF nº. xxx.731.189-xx
Concessionária

TESTEMUNHAS:

MARYLAINE DE LIMA SANTANA
CPF: xxx.196.681-xx

JULISE TREVISAN
CPF: xxx.833.001-xx